

**LEI Nº 2.036 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - Ficam revistos em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de São Bento do Sapucaí.

**Parágrafo único** – Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei, o IPCA/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2018.

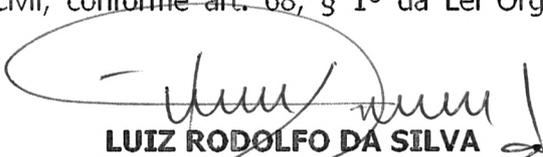
**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Bento do Sapucaí, 14 de Março de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos